



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

Lei Ordinária Municipal nº 1.312, de 5 de dezembro de 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.437.686,49 (Trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento do município para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 39.437.686,49 (Trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e fixa a despesa para a câmara municipal no valor de R\$ 1.011.100,00 (Um milhão onze mil e cem reais), do fundo de assistência social R\$ 2.035.501,05 (Dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinco centavos), do Fundo de Saúde em R\$ 5.431.066,44 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), da Prefeitura Municipal em R\$ 30.960.019,00 (Trinta milhões novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação, assim distribuída;

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01.00 - Câmara de Vereadores	1.011.100,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.248.000,00
03.00 - Secretaria de Administração e Finanças	2.080.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

04.00 – Secretaria de Educação	5.931.798,00
05.00 - Sec Municipal De Agricultura e Meio Ambiente	2.358.662,18
06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.035.501,05
07.00 - Sec Transportes Obras e Serviços Urbanos	15.305.561,00
09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento	114.000,00
11.00 - Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino	5.431.066,44
12.00 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	148.000,00
13.00 - Encargos Especiais	2.364.247,82
14.00 - Conselho Tutelar	192.000,00
15.00 - Secretaria de Esporte	840.000,00
16.00 - Secretaria de Cultura e Turismo	362.000,00
99.00 - Reserva de Contingência	15.750,00
Total:	39.437.686,49

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

01 – Legislativa	1.011.100,00
03 – Essencial a Justiça	239.000,00
04 – Administração	3.611.000,00
06 - Segurança Pública	203.300,00
08 - Assistência Social	1.275.501,05
10 – Saúde	5.431.066,44
12 – Educação	5.533.798,00
13 – Cultura	542.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

15 – Urbanismo	4.765.900,00
16 – Habitação	952.000,00
17 – Saneamento	150.000,00
20 – Agricultura	2.358.662,18
26 – Transporte	10.334.361,00
27 - Desporto e Lazer	840.000,00
28 - Encargos Especiais	2.174.247,82
99 - Reserva de Contingência	15.750,00
Total:	39.437.686,49

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	21.396.209,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.053.642,44
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.742.566,87
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	18.025.727,18
INVESTIMENTOS	17.054.727,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	961.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	15.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.750,00
TOTAL	39.437.686,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 37.057.015,00 (Trinta e sete milhões cinquenta e sete mil e quinze reais) e fixa a despesa em R\$ 30.960.019,00 (Trinta milhões novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

4.Receitas	Valor
4.1.RECEITAS CORRENTES	21.397.015,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	15.660.000,00
Total:	37.057.015,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	14.704.106,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.231.550,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.872.556,82
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	16.240.162,18
INVESTIMENTOS	15.279.162,18
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>	961.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.750,00
TOTAL	30.960.019,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.128.290,44 (Dois milhões cento e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e fixa a despesa em R\$ 5.431.066,44 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil sessenta e seis reais e quarenta quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.Receitas	Valor
4.1.RECEITAS CORRENTES	1.528.290,44
4.2 RECEITA DE CAPITAL	600.000,00
TOTAL	2.128.290,44

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes do presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	4.672.216,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.592.992,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.079.224,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	758.000,00
INVESTIMENTOS	758.850,00
TOTAL	5.431.066,44

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 252.841,05 (Duzentos e cinquenta dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), e fixa a despesa em R\$ 2.035.501,05 (Dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	Valor
4.1.RECEITAS CORRENTES	247.841,05
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL	252.841,05

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	1.053.786,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.786,05
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	981.715,00
INVESTIMENTOS	981.715,00
TOTAL	2.035.501,05

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Art. 6º - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.011.100,00 (Um milhão onze mil e cem reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	966.100,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	45.000,00
INVESTIMENTOS	35.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
TOTAL	1.011.100,00

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais.

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por ato próprio.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – prefeitura@majorgercino.sc.gov.br

III – superávit financeiro do exercício anterior.

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 16 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Major Gercino SC, 5 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 05/12/2022

Publicação de Atos Legais

Jessica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 980973


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal